

PAG: 06

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split**, destinados aos setores do novo prédio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A referida aquisição de aparelhos de ar condicionado justifica-se pela mudança da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde para novo endereço, situado a Rua Inácio Lins, nº 52, Centro, visto que, não dispondo de equipamentos suficientes para todos os setores que lá atuarão, e que a refrigeração das salas é imprescindível ao desenvolvimento e bom desempenho das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ar Condicionado Tipo Split, Modelo Hi-Wall, Ciclo Frio. Tensão: 220v Monofásico, Selo Procel Classificação Energética Inmetro "A", 9.000 Btus.	UNID.	02
02	Ar Condicionado Tipo Split, Modelo Hi-Wall, Ciclo Frio. Tensão: 220v Monofásico, Selo Procel Classificação Energética Inmetro "A", 12.000 Btus.	UNID.	01
03	Ar Condicionado Tipo Split, Modelo Hi-Wall, Ciclo Frio. Tensão: 220v Monofásico, Selo Procel Classificação Energética Inmetro "A", 18.000 Btus.	UNID.	02
04	Ar Condicionado Tipo Split, Modelo Hi-Wall, Ciclo Frio. Tensão: 220v Monofásico, Selo Procel Classificação Energética Inmetro "A", 24.000 Btus.	UNID	01

4. AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "**Ordem de Fornecimento**", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5. DA GARANTIA E VALIDADE

O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade.

6. LOCAL DE ENTREGA

Ao novo prédio administrativo da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado na Rua Inácio Lins, Nº 52, Centro, Barreirinhas – MA, CEP: 65590-000.



PAG: 07

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos equipamentos será de até **05 (cinco) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada à contratada através de email ou outro meio que comprove o seu recebimento.

A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos devidamente lacrados, com seu prazo de garantia especificada no rótulo e com selo de qualidade.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos bens e materiais, objetos da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade por Servidor designado por esta Secretaria.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo I do ofício de solicitação e na proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo I do ofício de solicitação e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

Os equipamentos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;

Os equipamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com a solicitação e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Receber os equipamentos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Projeto Básico;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a contratada entregar fora das especificações do Projeto Básico;

Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;



PAG. 08
ASS. E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Projeto Básico e em seus anexos, inclusive, no contrato;

Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Apresentar a **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Projeto Básico e proposta de preços, com as mesmas especificações.

11. DAS SANÇÕES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o município de Barreirinhas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

b) **multa de 20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,3% (trinta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a



PAG: 09
ASS: E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no presente Projeto Básico.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo **não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito e conforme previsto no art. 40, XIV, da Lei 8.666/1993;

O pagamento será realizado através de transferência bancária para os dados informados anteriormente, nominais ao proprietário da empresa.

13. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



PAG: 10

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo o presente Projeto Básico.

Barreirinhas, 01 de Fevereiro de 2021.

Karina Keisi de Sousa Fragoso
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Sousa Fiúza
Chefe de Seção de Compras
Secretaria Municipal de Saúde